

DECRETO
Nº 8619/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para implantação da “PRAÇA PÚBLICA JOAQUIM MAMEDES DE OLIVEIRA”, a área localizada na Rua Sebastiana Maria Jesus Oliveira, s/nº, Bairro Toque-Toque Pequeno, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social para implantação da “PRAÇA PÚBLICA JOAQUIM MAMEDES DE OLIVEIRA”, a área a seguir indicada na Rua Sebastiana Maria Jesus Oliveira, s/nº, Bairro Toque-Toque Pequeno, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I - Tem início no vértice P1, de coordenadas N 7.366.307,203m. e E 445,842,714 m., deste, segue com azimute de 164°17'13" e distância de 18,30 m., confrontando neste trecho I.C:3133.243.3298.00340000, até o vértice P2, de coordenadas N 7,366,289,591m. e E 445.847,669m.; deste, segue com azimute de 252°11'10" e distância de 7,55 m., confrontando neste trecho com RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPPOLITO DO REGO, até o vértice P3, de coordenadas N 7.366.287,282m. e E 445.840,482 m.; deste, segue com azimute de 349°58'5" e distância de 15,77 m., confrontando neste trecho com RUA SEBASTIANA MARIA JESUS OLIVIERA, até o vértice P4, de coordenadas N 7.366.302,812 m. e E 445.837,735 m.; deste, segue com azimute de 33°3'54" e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com RUA SEBASTIANA MARIA JESUS OLIVIERA, até o vértice P5, de coordenadas N 7.366.306,523 m. e E 445.840,151 m.; deste, segue com azimute de 75°8'54" e distância de 2,65 m., confrontando neste trecho com ÁREA SEM CADASTRAMENTO, até o vértice P1, de coordenadas N 7.366.307,203m. e E 445,842,714 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 117,64 m² (Cento e dezessete metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados).

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde Decreto.

§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de agosto de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito